



## **DECRETO Nº 8466/2020**

### **“ALTERA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID19”**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** as medidas necessárias ao devido enfrentamento da pandemia do COVID 19;

**CONSIDERANDO** a liberação realizada pelo governo estadual para a realização de eventos nos Municípios, sendo necessário adequar as mesmas a realidade de Canguçu;

**CONSIDERANDO** reunião realizada com representantes das empresas e autônomos que desenvolvem suas atividades vinculadas a este ramo;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Comitê Municipal de Enfrentamento à pandemia favorável à retomada destas atividades dentro do modelo proposto desde que observada a manifestação técnica quanto ao número de participantes;

### **DECRETA:**

Art.1º- Fica permitida a realização de eventos no município de Canguçu para funcionamento em atividade similar a de restaurante, observando os protocolos de funcionamento das atividades em período de pandemia, em especial do arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 10 Decreto Municipal nº 8293/2020, bem como as seguintes exigências:

I - lotação do estabelecimento em que será realizado o evento não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI), limitado ao máximo de 80 participantes, sendo que o descumprimento constitui aglomeração;

II - impedimento de formação de aglomeração de pessoas no local do evento ou



no seu entorno, devendo o responsável pela atividade estabelecer sistema de controle de acesso com distribuição de senhas ou outro mecanismo similar, limitando o número de clientes e distanciando aqueles a que será permitido o ingresso ao estabelecimento;

III - impedimento da prática de qualquer tipo de dança.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Canguçu, 04 de Novembro de 2020

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

ALINE DUTRA WEBER  
Chefe de Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Silva Tavares, 1085 – 1º Andar/Centro – CEP 96.600-000.  
TEL: (53) 3252-3490 / 3252-3636 – FAX: 3252-7106  
E-MAIL: [saúde.administrativo@cangucu.rs.gov.br](mailto:saúde.administrativo@cangucu.rs.gov.br) – Canguçu/RS

## COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO A CRISE-COVID 19

Em relação ao DECRETO MUNICIPAL PARA FESTAS a comissão sugere, que sejam adequados os seguintes itens:

- ITEM I: Incluir o limite de pessoas -75 pessoas convidados- no máximo independente da capacidade do local do evento.
- CONFORME artigo 5º e 6º do decreto nº8293/2020 os convidados devem ser cadastrados no cuida Canguçu. Além disso, deve ser disponibilizado a lista de presença dos convidados com nome completo e telefone.
- Reforçar a necessidade do plano contingenciamento.
- Solicitamos que em eventos particulares conforme artigo 10º que os gêneros alimentícios sejam servidos pelo sistema ala Carte.

*Aline Bloss Schiava*

*Aline Bloss*

*Marcus Vinicius Muller Pegoraro*

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Vigilância Epidemiológica  
Laura Emilia L. Bierhals  
Farmacêutica - Bioquímica - CRF: 10091

Canguçu, 03 de novembro de 2020.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB00-94BC-0705-991A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** (CPF 008.255.180-40) em 04/11/2020 16:47:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ALINE DUTRA WEBER** (CPF 043.464.630-02) em 04/11/2020 16:49:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/DB00-94BC-0705-991A>